



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 009/2023.

Dispensa nº 007/2023.

Processo Licitatório nº 008/2023.

A **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.713/0001-04, com sede na Praça. Dezesseis de Março 74/76, Centro, Ferreiros-PE, representado por seu Presidente da Câmara o Vereador **GILCELIO PONTES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.039.284-67, RG nº 6511256 SSP - PE; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **VINICIUS MATEUS C DE OLIVEIRA INFORMÁTICA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.351.387/0001-35, situada à Rua Vereador Porfino João de Oliveira, nº 259, Centro, Paudalho-PE, CEP.: 55.825-000, neste, representado por **VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, empresário, inscrito no CPF sob o nº 051.114.584-50 e RG nº 6.341.087 SSP - PE, denominada, simplesmente, **CONTRATADA** tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Nas condições estabelecidas neste contrato, a **CONTRATADA**, executará contratação dos serviços na rede local, suporte técnico, instalação e reinstalação de Softwares.

1.2 – Serviços de Manutenção da REDE compreende-se:

- Reinstalação/Reconfiguração de Estações de trabalho;
- Configuração lógica e física de placas de rede das Estações de Trabalho e Servidor;
- Reparos nos conectores e cabos de Rede;
- Troca de Equipamentos da Rede (Placas de Rede, Hub, Switch, conectores);
- Mapeamento/Compartilhamento de unidades e periféricos.

1.3 – Serviços de Manutenção de COMPUTADORES compreende-se:

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- Substituição de placas defeituosas;
- Formatação de HD quando necessário;
- Reinstalação de sistema Operacional;
- Remoção de Vírus;
- Instalação de Antivírus;
- Correção de Erros no Sistema Operacional.

1.4 – Serviços de Manutenção de EQUIPAMENTOS compreende-se:

- Reparos em Impressoras;
- Nobreaks;
- Estabilidades;
- Monitores;
- HD externo.

CLÁUSULA SEGUNDA : EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - O período de disponibilidade para execução dos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE está compreendido no horário entre as 08h00min e 12h00min horas de segunda à sexta-feira. Qualquer horário fora do descrito acima deverá ser previamente combinado.

2.2 - A execução dos serviços serão realizados em visita mensal previamente combinada e mediante a abertura do chamado em atendimento à demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA: PAGAMENTO

3.1 - a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância global de **R\$ 14.300,00** (Quatorze mil e trezentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas de **R\$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais). Os valores avençados neste contrato poderão ser reajustados em comum acordo, havendo necessidade.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, através de Nota de Empenho, até o 30º (trigésimo) dia do mês da prestação de serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal em 01 (uma) via, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, a contar da data da assinatura do presente contrato.

3.3 - A CONTRATANTE possui os equipamentos para manutenção por parte do prestador, conforme anexo único, parte integrante deste contrato.

3.4 - O valor da MANUTENÇÃO DE HARDWARE e EQUIPAMENTOS será faturado até o dia 30 de cada mês.

3.5 - As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:	10.10.01 – Poder Legislativo:
Atividade:	01.122.0002.2.002– Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento:	3.3.90.39.71– Manutenção Cons. de Equip. e Proces. de Dados

3.6 - A falta de pagamento de qualquer fatura da manutenção mensal, na data especificada implicará em multa e correção monetária com base nas taxas praticadas no mercado.

3.7 - Persistindo a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias, haverá a suspensão dos serviços e o presente Contrato estará automaticamente cancelado, ficando a CONTRATADA desobrigada do ressarcimento de qualquer importância à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

4.1 - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer dano, perdas de informações e/ou erros causados na REDE resultantes de mau uso dos equipamentos ou por eventuais quedas de energia elétrica, para tanto recomendamos o uso de “Nobreak” em todos os

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

equipamentos da REDE e que os mesmos possuam pontos de energia devidamente aterrados.

4.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE, manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, manter cópias atualizadas dos dados dos sistemas utilizados na REDE, prover o reparo e/ou substituição de equipamentos danificados, proporcionando assim, um ambiente saudável para o bom funcionamento da REDE de dados e Sistemas.

4.3 - A responsabilidade pelos serviços de MANUTENÇÃO DE HARDWARE é de exclusividade da CONTRATADA ou com autorização formal por escrito, do contrário a CONTRATADA não será responsabilizada sobre possíveis danos nos Equipamentos ou inconsistências de informações, facultando à CONTRATADA a cobrança extracontratual de hora técnica para o reestabelecimento necessário.

4.4 - É de responsabilidade da CONTRATANTE, informar a CONTRATADA sobre qualquer troca de equipamentos para que seja feita a devida reinstalação dos pontos da REDE, reconfiguração e registros de controle dos novos Equipamentos.

4.5 - Estão cobertos por esse instrumento contratual os Equipamentos declarados no ANEXO ÚNICO, controlados por revisões periódicas e devidamente reconhecido por assinatura autorizada.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

5.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 11 (onze) meses improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS.

6.1 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior, previsto no Art. 1058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

6.2 - A Instalação de Nobreaks e pontos de energia com aterramento é fundamental para minimizar os problemas com manutenção.

6.3 - A passagem de cabos nas estruturas do estabelecimento não está incluída no presente contrato. Devendo ser executada por um profissional de elétrica indicado e/ou instruído pela CONTRATADA.

6.4 - Os custos das peças que eventualmente forem substituídas nos equipamentos cobertos por este contrato serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.5 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a atualização diariamente pela Internet dos antivírus, e as instalações de novas versões de antivírus é de obrigação da CONTRATADA. Alertamos a CONTRATANTE que acessos à Internet a SITES de conteúdo inseguro poderão causar danos graves nos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

V – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 – As partes, de comum acordo elegem o foro da Comarca de Ferreiros/PE como o competente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

11.2 – E por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO em duas vias de igual teor e forma.

Ferreiros, 27 de janeiro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
CONTRATANTE**

**VINICIUS MATEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE

CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ANEXO ÚNICO

Quant.	Objeto	Instalações
01	Micro computador	Depart. de Contabilidade
01	Micro computador	Depart. de Assessoria Jurídica
01	Micro computador	Depart. de gravações de sessões
01	Micro computador	Depart. Controladoria
01	Micro computador	Servidor
03	Nobreak	Servidor e Depart. de gravações
02	Estabilizadores	Departamento Administrativo
03	Impressoras	Departamento Administrativo
01	HD Externo	Departamento Administrativo

Ferreiros, 27 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
CONTRATANTE